



## CIJUN

interesse da CIJUN, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Autoridade Competente, não será rescindido o contrato em execução com credenciado irregular, nos termos dos incisos II e IV do caput.

Artigo 26. Ocorrendo a rescisão do contrato a CIJUN poderá convocar outro credenciado para a contratação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o credenciado deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação, nos termos do edital de credenciamento.

### CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

#### Aplicação

Artigo 27. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e no edital bem como às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O procedimento de aplicação de sanções administrativas decorrentes do credenciamento observará o quanto previsto no "Capítulo X" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º O disposto no §1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Artigo 29. A CIJUN poderá expedir instruções específicas com o objetivo de complementar, esclarecer ou atender às disposições constantes deste Regulamento ou eventuais recomendações dos órgãos de controle.

Artigo 30. Para a contagem de todos os prazos previstos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo considerados sempre os úteis, salvo expressamente disposto de forma contrária.

§1º. Consideram-se úteis para a CIJUN os dias em que houver expediente na Companhia.

§2º. Os dias a serem considerados como não úteis, num determinado exercício serão divulgados pela CIJUN anualmente por meio de Portaria a ser disponibilizada no portal institucional da Companhia.

Artigo 31. As situações não previstas neste Regulamento serão aplicadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

#### Vigência

Artigo 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP.

**Amauri Marquezi de Luca**  
Diretor Presidente

## DAE

### Extrato de Aditamento Dispensa de Licitação nº 465/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Termo de Aditamento nº 074/2024 assinado em 21/08/2024, Processo DAE nº 2708/2023.

Objeto: Fornecimento e suporte técnico de solução integrada de correio eletrônico na Plataforma Google.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 101/2023 para conceder o reajuste de 3,40% referente ao INPC acumulado no período de março/2023 a março de 2024, bem como a prorrogação de 12 (doze) meses para o prazo de vigência, contados a partir de 22 de agosto de 2024, presumindo-se o valor de R\$ 289.168,44 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). Em decorrência do presente aditamento, o contrato tem seu prazo de vigência acumulado em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## DAE

### Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 009/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SONDA DO BRASIL LTDA.

Contrato nº 112/2024, assinado em 02/08/2024, Processo DAE nº 2837/2024.

Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento de solução integrada de Gestão Comercial, Serviços Operacionais e Atendimento ao Cliente, doravante denominado Sistema Comercial, incluindo os módulos do CS, MS e GSC.

Prazo: 36 MESES.

Valor: R\$ 3.348.360,00.

Classificação dos recursos: 8.5.1.01 – Diretoria Comercial e Financeira (DCF).

12/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Fornecedor: DIGICROM ANALITICA LTDA – Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                    | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|--------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 2    | 1    | SOLUÇÃO DE LIMPADORA UMECTANTE, FRASCO DE 500 ML | FR      | 48                                       | 588,80               |
| 2    | 2    | KIT DE MANGUEIRAS DO ANALISADOR DE COR AI-CL2-HP | CJ      | 2                                        | 900,00               |
| 2    | 3    | KIT DE PADRÕES PT-CO PARA CALIBRAÇÃO             | PÇ      | 2                                        | 1.250,00             |
| 2    | 4    | CUBETA PARA ANALISADOR DE COR - DM COR           | CX      | 4                                        | 1.200,00             |
| 2    | 5    | KIT DE MANGUEIRAS DO ANALISADOR DE AI-CL2        | CJ      | 2                                        | 932,09               |

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 025/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Fornecedor: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                                | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 4    | 1    | ELETRODO DE PH EPHS MAX-5, FAIXA DE 0 A 14, CONEXÃO BNC.     | PÇ      | 3                                        | 1.387,68             |
| 4    | 2    | ELETRODO PARA PHMETRO MAX-5, PARA USO EM ANALISADOR MAX-5    | PÇ      | 2                                        | 1.387,68             |
| 4    | 3    | ELETRODO PARA FLUOR PARA USO EM PROCESSO ANALISADORES MAX-5  | PÇ      | 2                                        | 12.441,63            |
| 4    | 4    | KIT CELULA AMPEROMETRICA FECHADA CSN4. PARA ANALISADOR MAX-5 | PÇ      | 1                                        | 17.965,50            |



**DAE**

|   |    |                                                              |    |    |           |
|---|----|--------------------------------------------------------------|----|----|-----------|
| 4 | 5  | ELETRODO CLORO LIVRE SCL3S / 20 LIVRE. PARA ANALISADOR MAX-5 | PÇ | 3  | 16.107,00 |
| 4 | 6  | ELETRODO CLORO TOTAL SCL8 / 20 TOTAL. PARA ANALISADOR MAX-5  | PÇ | 1  | 16.107,00 |
| 4 | 7  | ELETRODO CLORO LIVRE SVCL3S. PARA ANALISADOR MAX-5           | PÇ | 2  | 16.107,00 |
| 4 | 8  | MEMBRANA PARA ELETRODO DE CLORO LIVRE. PARA ANALISADOR MAX-5 | PÇ | 10 | 1.741,50  |
| 4 | 9  | MEMBRANA PARA ELETRODO DE CLORO TOTAL. PARA ANALISADOR MAX-5 | PÇ | 2  | 2.089,80  |
| 4 | 10 | SOLUÇÃO ELETROLITICA PARA ELETRODO DE CLORO LIVRE            | FR | 6  | 958,16    |
| 4 | 11 | SOLUÇÃO ELETROLITICA PARA ELETRODO DE CLORO TOTAL            | FR | 2  | 1.519,84  |
| 4 | 12 | SENSOR FLUOR-ISE 18AF-001 - 1891-F PARA ANALISADOR MAX-5     | PÇ | 3  | 9.086,00  |
| 4 | 13 | SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO PARA ELETRODO DE FLUOR 5118AF          | PÇ | 10 | 400,00    |

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Fornecedor: EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                                | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 1    | 1    | ELETRODO DE PH TRIODO ROSS ULTRA SENSOR DE TEMP. ACOPLADO    | PÇ      | 6                                        | 5.114,00             |
| 1    | 2    | ELETRODO DE ION SELETIVO PARA FLUORETO, 9609BN               | PÇ      | 12                                       | 8.692,00             |
| 1    | 3    | SOLUÇÃO DE ESTOCAGEM PARA ELETRODO DE PH                     | FR      | 10                                       | 875,00               |
| 1    | 4    | SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO PARA ELETRODO DE FLUORETO              | CX      | 18                                       | 981,00               |
| 1    | 5    | SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO PARA ELETRODO ROSS                     | CX      | 12                                       | 896,00               |
| 1    | 6    | SUPORTE PORTA ELETRODOS COM BARÇOS ARTICULADOS               | PÇ      | 4                                        | 2.100,00             |
| 1    | 7    | KIT DE CONSUMIVEIS PARA ANALISADOR DE ION FLUORETO 210960XPF | CJ      | 2                                        | 28.133,33            |
| 8    | 1    | MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 ML                 | PC      | 2                                        | 450,00               |

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA - Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                       | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|-----------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 5    | 1    | SOLUCAO 100 PPM DE FLUORETO, FRASCO DE 475 A 500 ML | FR      | 60                                       | 357,76               |

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 028/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Fornecedor: PROMINENT BRASIL LTDA - Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                                | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 3    | 1    | SENSOR PH DE DIAFRAGMA DUPLO, USO CONDUTIVIDADE < 10 MS/CM   | PÇ      | 2                                        | 2.424,16             |
| 3    | 2    | SENSOR ION FLUORETO FLEP 010-SE/FLEP 0100-SE 0,05 A 10 PPM   | PÇ      | 4                                        | 5.007,33             |
| 3    | 3    | SENSOR CLORO LIVRE BLINDADO SEM MEMBRANA CLB 2 MA 0,05A5 PPM | PÇ      | 4                                        | 4.543,69             |
| 3    | 4    | SENSOR AMPEROMETRICO CLORO LIVRE/TOTAL CGE 3-MA 0,10 A 10PPM | PÇ      | 2                                        | 10.544,54            |
| 3    | 5    | SENSOR PH DE DIAFRAGMA DUPLO, USO CONDUTIVIDADE < 10 MS/CM   | PÇ      | 4                                        | 2.424,17             |
| 3    | 6    | TRANSDUCER AMPEROMETRICO DE 4-20 MA FVP1, PARA FLUORETO      | PÇ      | 2                                        | 3.831,92             |
| 3    | 7    | MEMBRANA PARA SENSORES CGE 3, CGE 2, CTE 1 (2/5/10 PPM)      | PÇ      | 8                                        | 1.068,62             |
| 3    | 8    | GEL ELETROLITICO DE SENSORES CGE 3, CGE 2, CTE 1(2/5/10 PPM) | PÇ      | 8                                        | 784,92               |
| 3    | 9    | SENSOR DE TEMPERATURA PT100 COM CONEXÃO SN6                  | PÇ      | 2                                        | 2.225,47             |

11/09/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 029/2024,

**DAE**

referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2024** - Fornecedor: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA – Objeto: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. Assinado em 02/09/2024 com validade de 12 meses.

| Lote | Item | Especificação                                             | Unidade | Quantidade estimada para o consumo anual | Valor unitário (R\$) |
|------|------|-----------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|----------------------|
| 6    | 1    | SOLUCAO TISSAB III COM CDTA, FRASCO DE 475 A 500 ML       | FR      | 104                                      | 200,00               |
| 7    | 1    | SOLUÇÃO 0,5 MG/L DE FLUORETO RASTREAVEL, FRASCO DE 500 ML | FR      | 12                                       | 200,00               |
| 7    | 2    | SOLUÇÃO 0,8 MG/L DE FLUORETO RASTREAVEL, FRASCO DE 500 ML | FR      | 12                                       | 200,00               |
| 7    | 3    | SOLUÇÃO 5 MG/L DE FLUORETO RASTREAVEL, FRASCO DE 500 ML   | FR      | 12                                       | 200,00               |

11/09/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 335, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Por manipular e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme Auto de Infração nº 107/2024, lavrado em 25 de julho de 2024.

INSTITUTO PROPAV (BOM PRATO).

CNPJ: 01.309.460/0005-92

Endereço: Rua Vigário João José Rodrigues, nº 1.005 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13201-001

PROCESSO SEI nº PMJ.0028871/2024.

Jundiaí, 12 de setembro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ**EDITAL VISA Nº 336, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112 inciso III, e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 27 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 100 (cem) UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), pelo motivo, a saber:

Por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde por não cumprir com os requisitos relacionados à dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial pela Portaria 344/1998, evidenciado por: efetuar a dispensação de medicamento sujeito a controle especial por profissional não farmacêutico; delegar a responsabilidade sobre a chave da sala destinada a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/1998 a outro funcionário do estabelecimento que não

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

é farmacêutico; não garantir adequado preenchimento de dados do comprador no campo correspondente da receita de controle especial, uma vez que os dados preenchidos se referiam ao paciente e não efetivamente ao comprador no ato da venda, conforme o Auto de Infração nº 110/2024, lavrado em 01 de agosto de 2024.

RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/2324-43

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 232, Ponte São João – Jundiaí/SP.

CEP: 13218-010

PROCESSO Nº PMJ.0029194/2024

Jundiaí, 12 de setembro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ**EDITAL DVISAT N.º 325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/08/2024.

Autuado: TRIMPLAS PERFILADOS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.414.296/0001-50

Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

CNAE: 22.29-3-02

Processo nº: PMJ.0024392/2024

Auto de Infração nº 1904 de 25/06/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-08.2024.018 de 03/07/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 – incisos VII, X, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 12 Anexo 08 item 5.2 alínea “a” do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-08.2024.018, bem como a resolução da problemática que resultou no acidente de trabalho de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/08/2024.

Autuado: PROTERVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 03.092.122/0001-43

Atividade: - Fabricação de embalagens de material plástico

CNAE: 22.22-6-00

Processo nº: PMJ.0022318/2023

Auto de Infração nº 1801 de 29/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1081 de 23/07/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 §1º, 30 – inciso I, 122 – incisos XIX, XX e 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora – NR 12 item 12.1.9 do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este